



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO  
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -  
www.dpu.def.br  
Sede da Defensoria Pública da União

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Custeio de 8 vagas, visando à inscrição no curso "AUDI EOP 2 - Conhecimento na área de auditoria interna com ênfase em órgãos públicos" e de 09 associações ao IIA-Brasil.

### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** A capacitação no curso *AUDI 2 EOP – auditoria interna com ênfase em órgãos públicos*, oferecido por associação reconhecida no mercado, está alinhada às necessidades técnicas da SGCIA e tem o objetivo de apresentar aos participantes conceitos sobre riscos, transparência e governança, além de abordar o planejamento estratégico e garantia de qualidade da auditoria interna e técnicas para a execução de auditoria interna baseadas em riscos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Com o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que instituiu a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal, entende-se que a Administração Pública deve sensibilizar-se para questões relativas à capacitação de pessoal. A Secretaria Geral de Controle Interno e Auditoria, com o objetivo de atender à Política de Capacitação, busca e incentiva o aperfeiçoamento técnico profissional de seus servidores.

**3.2.** No âmbito da DPU, a Escola Nacional da Defensoria Pública da União tem como atribuição "promover a formação, especialização, capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros e servidores da DPU", de forma que a realização do curso ora proposto tem respaldo regimental.

**3.3.** A Portaria 438/2013 regulamenta o Plano Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal da Defensoria Pública da União – PPCD/DPU e tem por objetivo oferecer aos servidores oportunidades de aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às correções de discrepâncias entre o desempenho pessoal/profissional esperado e o real, visando ao aprimoramento dos métodos e processos de trabalho.

**3.4.** O curso *AUDI 2 EOP* propõe-se a capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental.

**3.5.** Esse módulo de capacitação visa ampliar e complementar os conhecimentos adquiridos no curso *AUDI 1 EOP*, realizados pelos servidores desta SGCIA na data de 25 a 27 de abril de 2022.

**3.6.** O conhecimento adquirido mediante formação adequada permite incrementar a segurança na execução de todas as etapas dos processos de auditoria interna visando melhoria na qualidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Geral de Controle Interno e Auditoria, com o objetivo principal de, no desenvolvimento da atividade de Auditoria Interna Governamental, agregar valor à gestão.

**3.7. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):**

**3.7.1.** A capacitação pretendida se alinha aos objetivos estratégicos de pessoas “Aperfeiçoar a Educação, o Desenvolvimento e a Capacitação de Servidores e Defensores” e de processos “Aperfeiçoar a governança e a gestão estratégica Aperfeiçoar a governança e a gestão estratégica”, presentes no Planejamento Estratégico da DPU 2040.

**3.7.2.** Além disso, a publicação da Portaria DPGU nº 109, de 12 de fevereiro de 2020, impõe a Defensoria Pública da União a obrigatoriedade de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos, e à governança. A mesma Portaria imputa à SGCIA a atribuição de avaliar a eficácia dos controles internos relativos ao gerenciamento dos riscos implementados nos processos organizacionais.

**3.7.3.** Alia-se a publicação do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o qual estabelece como um dos mecanismos de governança o controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

### **3.8. Da singularidade:**

**3.8.1.** A contratação para realização do curso AUDI 2 EOP, ministrado pelo IIA - Brasil, configura contratação de serviço singular e de notória especialização, mediante a apresentação de conteúdo específico, conforme exposto a seguir:

#### **MÓDULO 1**

- 1.1 Transparência e accountability
- 1.2 Entendendo os interesses dos stakeholders do setor público
- 1.3 Princípios da governança
- 1.4 Princípios críticos da governança para o setor público
- 1.5 Governança de TI
- 1.6 Implantando a governança de TI através do COBIT
- 1.7 Executando a Auditoria Interna da governança
- 1.8 Gerenciamento dos riscos de fraude no setor público
- 1.9 O que as normas dizem sobre o risco de fraude
- 1.10 O que o COSO diz sobre o risco de fraude
- 1.11 Principais atores no processo de gerenciamento dos riscos de fraude
- 1.12 Componentes e princípios do gerenciamento dos riscos de fraude
- 1.13 Gerenciamento efetivo dos riscos de fraude
- 1.14 O papel da auditoria no gerenciamento dos riscos de fraudes
- 1.15 Avaliando os riscos de fraude
- 1.16 Auditoria de desempenho no setor público
- 1.17 Avaliando o desempenho da gestão no setor público
- 1.18 A auditoria de desempenho, conceitos, definições e aplicações

#### **MÓDULO 2**

- 2.1 Gerenciamento integrado de riscos no setor público
- 2.2 Riscos e seu gerenciamento integrado
- 2.3 O processo de gerenciamento dos riscos da organização
- 2.4 Panorama da aplicação do gerenciamento integrado de riscos no setor público
- 2.5 O papel da Auditoria Interna Governamental no gerenciamento de riscos
- 2.6 Desdobramento das ações definidas pela gestão
- 2.7 Avaliação dos objetivos estratégicos da organização
- 2.8 Definição do plano estratégico e do desenvolvimento da estratégica
- 2.9 Negócios & Objetivos
- 2.10 Padrões & Orientações
- 2.11 Expectativas das partes interessadas ou dos stakeholders
- 2.12 Visão & Missão
- 2.13 Fatores críticos para o sucesso
- 2.14 Análises SWOT

- 2.15 Avaliando o desempenho e garantindo a qualidade da Auditoria Interna
- 2.16 Elaborando e aplicando questionários de avaliação sobre desempenho
- 2.17 Assegurando a qualidade da Auditoria Interna
- 2.18 Relatório sobre o desempenho da Auditoria Interna Instituto dos Auditores Internos do Brasil CNPJ 62.070.115/0001-00 Rua Barão do Triunfo, 520 - conj. 42 Brooklin Paulista - CEP 04602-002 São Paulo - SP - Brasil +55 11 5503-4040 iiabrasil.org.br

### **MÓDULO 3**

- 3.1 Auditoria Interna baseada em riscos
- 3.2 Implementação da AIBR
- 3.3 O leque de estratégias de auditoria
- 3.4 Produção do plano de auditoria
- 3.5 Executando os trabalhos de auditoria
- 3.6 Benefícios e desvantagens da AIBR4.

### **3.9. Da notória especialização:**

**3.9.1.** O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA - Brasil é entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo fortalecer a profissão de auditoria interna no país, oferecendo conhecimento e novas técnicas que agreguem valor à carreira dos seus associados, atualizando e certificando esses profissionais. Sua fundação ocorreu em 1960 e hoje é um dos 10 maiores em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA - Global (The Institute of Internal Auditors).

**3.9.2.** O IIA - Global é associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna. Entre as atividades de apoio à missão estão: defender e promover o valor que os profissionais de auditoria interna adicionam às suas organizações; proporcionar oportunidades abrangentes de educação e desenvolvimento, normas e outras orientações da prática profissional, e programas de certificação; pesquisar, divulgar e promover o conhecimento sobre auditoria interna e o seu papel apropriado no controle, gestão de riscos e de governança para praticantes e interessados; educar os profissionais e outros públicos relevantes sobre as melhores práticas em auditoria interna; reunir os auditores internos de todos os países para compartilhar informações e experiências. Destaca-se, também, o fornecimento de certificações profissionais reconhecidas mundialmente: *Certified Internal Auditor (CIA)*; *Certification in Control Self-Assessment (CCSA)*; *Certified Financial Services Auditor (CFSA)*; *Certification in Risk Management Assurance (CRMA)*.

**3.9.3.** Pode-se citar entre os parceiros e clientes do IIA - Brasil, as seguintes empresas e órgãos públicos brasileiros: Presidência da República; FNDE; Embratel; Oi; Aneel; PricewaterhouseCoopers; Sebrae; Câmara dos Deputados; KPMG; Vale; TCU; Ernst & Young; Wal-Mart; Banpará; Deloitte; Cielo; TRANSPETRO; Ministério do Exército; Caixa Econômica Federal; Telefônica; Banco Central; Bradesco; Volkswagen; Vpar; Banco Itaú-Unibanco; Fiat; M. Dias Branco; Sabesp; CSN; Senado Federal e a CGU.

## **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018 – Orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

**4.2.** Em razão da inviabilidade de competição, por trata-se de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, que encontra respaldo legal no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DA PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**5.1.** A presente contratação incide na hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, conforme se extrai da Carta de Exclusividade (SEI nº 6156466).

**5.2.** Deste modo, com relação à pesquisa de mercado, a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, conforme se observa *in verbis*:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**5.3.** Nesse sentido, foram anexados aos autos as notas/contratos SEI nº 6277408 que atestam a compatibilidade de valores.

**5.4.** Assim, a justificativa ocorre por meio da comprovação da razoabilidade do valor cobrado pela empresa, demonstrada por meio da comparação do preço da inscrição do evento atual com outros eventos da mesma insituição (AUDI 1; AUDI 2, FRAUD - <https://iiabrasil.org.br/cursos>) com custo médio em torno de R\$ 2.500,00 a R\$ 2.600,00 por participante. Assim, junta-se ao processo a documentação que comprova as informações que serão utilizadas para justificar o preço.

**5.5.** Além disso, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar ao proposto pelo IIA - Brasil. Logo, esse evento demonstra-se singular, com programação, professores especialistas e tutores reconhecidos no meio acadêmico de forma nacional e internacional, e verifica-se em sua programação que as peculiaridades que envolvem essa capacitação estão evidenciadas ao longo da justificativa. É de se notar, ainda, que será executado por entidade especializada e certificada com notório saber sobre a matéria em apreço.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O curso deverá ser realizado na data estimada de 10 a 12 de julho de 2023.

**6.2.** O treinamento é realizado na modalidade online, com carga horária total de 24 horas, sendo 8 horas por dia.

**6.3.** Havendo necessidade de modificação das datas deverá ser feita justificativa pela empresa contratada e aceito pela Defensoria Pública da União.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência, quantidades e qualidades exigidas;

**7.3.** Constatado qualquer irregularidade no serviço, bem como dos materiais empregados durante o período de garantia, deverá substituí-los de imediato, a contar da data da solicitação, a qual estará sujeita as despesas decorrentes de nova execução;

**7.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho;

**7.5.** Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.7.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

**7.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.10.** Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

**7.11.** Observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que couber e comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**8.3.** Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**8.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

**8.6.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

## **9. DO DETALHAMENTO DO EVENTO E DO VALOR ESTIMADO**

**9.1.** O objeto deste Termo de Referência compreende no custeio de 8 (oito) inscrições no curso a seguir:

<b>EMPRESA:</b> INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – IIA BRASIL	
<b>CURSO:</b> <i>AUDI 2 EOP</i>	Período de Realização: 10 a 12 de julho de 2023.
<b>CNPJ:</b> 62.070.115/0001-00	
Dados Bancários: Banco do Bradesco; Agência: 0450-2; Conta Corrente: 0160056-7	
Local: Realizado de forma <i>online</i> .	

<p>Valor Treinamento:</p> <p>8 incições para o AUDI 2 EOP</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unitário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</li> <li>- Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</li> </ul> <p>Associação:</p> <p>2 novo associado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</li> <li>- Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)</li> </ul> <p>7 renovações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais)</li> <li>- Total: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)</li> </ul>	<p>Valor Total: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)</p>
<p><b>CONTATOS</b></p> <p>Telefones: (11) 5503-4040; (11) 94877-5308 / (11) 95933-0031</p> <p>Email: <a href="mailto:financeiro@iiabrazil.org.br">financeiro@iiabrazil.org.br</a> (departamento financeiro); e <a href="mailto:treinamento@iiabrazil.org.br">treinamento@iiabrazil.org.br</a> (para cancelamentos e substituições de cursos).</p>	

**9.2.** Desta feita, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

**9.3.** Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca da discrepância entre os valores deduzidos pelas pesquisas orçamentárias e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira da Defensoria Pública da União.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a prestação do serviço, desde que estejam de acordo com o especificado.

**10.3.** A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

**10.3.1.** O prazo de validade;

**10.3.2.** A data da emissão;

**10.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**10.3.5.** O valor a pagar; e

**10.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4.** Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**10.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10.6.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Defensoria Pública da União, no exercício de 2023, e serão alocados pela Secretaria de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF. Em exercícios futuros serão consignadas dotações orçamentárias de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

**12.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** A presente contratação possui vigência até o final do exercício financeiro corrente.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

**13.2.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**13.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.2.** Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

**13.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**13.3.6.** A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**13.3.7.** A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**13.4.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

**13.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. DA GARANTIA

**14.1.** A contratada deverá garantir a boa execução do serviço durante toda a vigência da contratação.

**14.2.** Durante este período, caso se constate qualquer avaria, defeito técnico ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por utilização indevida, deverá ocorrer a substituição imediata do material sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**15.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Defensoria Pública da União, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

**15.2.** O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

**15.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Defensoria Pública da União.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Walber Rondon Ribeiro Filho, Secretário-Geral de Controle Interno e Auditoria**, em 06/07/2023, às 13:26, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6301168** e o código CRC **1A86AA37**.